



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI N.º 855/2022**  
**De 15 de Setembro de 2022**

**"Institui, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências"**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do caput do art. 24 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único** – O programa previsto no caput deste artigo será regularizado pela Prefeitura Municipal de Quadra.

**Art. 2º** - O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** - O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue, e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

20



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Quadra, 15 de Setembro de 2022.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos quinze dias do mês de setembro de 2022.

  
**ALESSANDRA MASCARENHA MENDES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**